



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2023.SCMP.1147696.2023.017973

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de confecção, fornecimento e instalação de cortinas modelo ROLON, para atender às demanda da Procuradoria-Geral de Justiça no âmbito do Plenário Antônio Alexandre P. Trindade, na sede do MPE/AM, dando subsídios para neutralizar a incidência de raios solares dentro da edificação, proporcionando a conservação das boas condições destes elementos de proteção e segurança, além de proteger o mobiliário do desgaste e descoloração causados pelos efeitos do ambiente externo, além de proporcionar economia de energia mantendo o sistema de climatização na temperatura ideal.

2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços objetos do presente Termo de Referência serão prestados no endereço: Edifício Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus-AM.

2.2. Os serviços e materiais, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e quantitativos apresentados na tabela abaixo:

FORNECIMENTO / INSTALAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
Fornecimento e instalação de cortinas em tecido de excelente qualidade, modelo ROLON, vertical, na cor Branca, semi blackout, peças com largura máxima de 2 metros, acionamento manual por corrente de polipropileno. Deve acompanhar acessório bandô para bloqueio da visão do rolo.	62,6 m ²

2.3 As dimensões das cortinas, para cada área do Plenário, estão detalhadas no quadro abaixo:

ÁREA DO PLENÁRIO	LARGURA (M)	ALTURA (M)	QTD ESTIMADA (M ²)
PLENÁRIO SALA FECHADA COM PAREDE DE VIDRO	2,70	2,66	7,182
PLENÁRIO 1	8,40	2,66	22,34
PLENÁRIO 2	1,85	2,49	4,6065
PLENÁRIO 3	9,69	2,49	24,1281

PLENÁRIO 4	1,78	2,42	4,3076
TOTAIS			62,5682

2.4. Os quantitativos indicados acima deverão ser previamente conferidos pelo fornecedor para que não haja qualquer divergência na efetivação do serviço;

2.5. Os materiais deverão ser de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, de boa qualidade, a fim de garantir a sua perfeita utilização e durabilidade, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

2.6. Após realização dos serviços de instalação das cortinas, proceder com a limpeza das mesmas e do local.

3 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

3.1. O prazo da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços do Setor de Compras.

3.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, conforme especificado na Autorização de Fornecimento.

3.3. Fornecer materiais de primeira qualidade, de primeiro uso, e compatíveis com os especificados, obedecendo às especificações, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

3.3.1. Aqueles que não atenderem a esta condição, serão rejeitados pela Fiscalização.

3.4. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do CONTRATO, lotado no SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL — SCMP, no prazo de cinco dias úteis.

3.4.1. Os defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades resultantes da execução do serviço, deverão ser reparados, às custas da empresa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

3.4.2. Cabe à CONTRATADA substituir o item que não esteja de acordo com as especificações, observando-se o disposto no Art. 119 da Lei n.º 14.133/2021;

3.4.3. Não será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas as incorreções.

3.4.4. A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultos que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da contratada de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da comunicação.

4 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os serviços executados terão garantia de doze meses, a contar da data do atesto na nota fiscal do serviço.

4.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva, destinada a recolocar os materiais em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças (lâminas, carrinhos, cordas e correntes), ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas, sem ônus adicional para CONTRATANTE.

4.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir o material já instalado, por um novo, no prazo de até cinco dias corridos, a contar da data de comunicação da PGJ-AM, nos seguintes casos:

4.3.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, por todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.

4.3.2. A execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços e o fluxo normal de veículos, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes.

4.3.3. Executar, ao final do serviço, a limpeza, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

5- DA VISTORIA TÉCNICA

- 5.1. A realização de vistoria é facultativa, e objetiva visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.
- 5.2. Na hipótese de optar pela realização da vistoria, o interessado deverá obedecer às seguintes condições:
- 5.2.1. A vistoria deverá ser realizada por técnico devidamente credenciado pela empresa participante, mediante a apresentação de documento conforme modelo previsto no ANEXO I - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA.
- 5.2.2. Por ocasião da visita, as empresas participantes deverão apresentar Atestado de Vistoria, a ser assinado por representante da PGJ-AM, conforme modelo do ANEXO II - ATESTADO DE VISTORIA deste Termo de Referência, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das participantes.
- 5.2.3. O referido atestado deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços.
- 5.2.4. As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no período das 8h às 14h, com o SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL — SCMP, pelo telefone (92) 3655-0570.
- 5.2.5. As visitas poderão ser realizadas até o dia anterior à data prevista para o encerramento do certame.
- 5.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, o interessado deverá apresentar, no momento do envio da proposta, em substituição à Declaração de Vistoria, uma Declaração de Dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal, informando sua opção de não realização desta visita, conforme modelo do ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.
- 5.4. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Reparar eventuais danos causados às instalações (telhado, pintura, gesso, instalações elétricas, alvenaria) ou aos bens do CONTRATANTE, sob pena de não recebimento do serviço. Os serviços deverão ser executados com a menor interferência possível na estrutura do prédio.
- 6.2. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Termo.
- 6.3. Fornecer os uniformes a seus empregados, bem como mantê-los devidamente uniformizados, com uniformes em bom estado e condições de higiene, identificados por meio de crachá, com fotografia recente, e, quando necessário, provê-los de equipamentos de proteção individual – EPI's, recomendando e fiscalizando seu uso, diligenciando para que as normas de segurança do trabalho sejam obedecidas.
- 6.4. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
- 6.4.1. Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a juízo da CONTRATANTE, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.
- 6.5. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
- 6.5.1. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à

PGJ/AM ou a terceiros que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes dos serviços constantes deste Termo de Referência, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

6.7. A CONTRATADA se obriga a responder por perdas e danos em que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

6.8. A CONTRATADA não poderá transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência.

6.8.1. A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

6.9. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.10. A futura contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.11. Comunicar a FISCALIZAÇÃO a conclusão dos serviços, para que aquela proceda a vistoria.

6.12. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior a sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

6.13. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.14. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

6.14.1. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.15. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

6.16. Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto à execução contratual.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, quanto aos serviços efetivamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pela CONTRATANTE.

7.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues ou serviços realizados fora da especificação ou com problemas técnicos.

7.5. Solicitar a substituição, no todo ou em parte, do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia, bem como a correção dos serviços rejeitados.

7.6. Designar servidor para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento.

7.7. Designar, e informar à CONTRATADA, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

7.8. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.9. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

8- DAS MULTAS

8.1 Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta - Tabela 1, as multas conforme Tabela 2:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; <u>por ocorrência.</u>	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; <u>por ocorrência.</u>	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; <u>por ocorrência.</u>	4
5	Apresentar materiais velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido; <u>por ocorrência.</u>	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; <u>por ocorrência.</u>	3
8	Fornecer informação pífida de serviço ou substituição de material ou equipamento; <u>por ocorrência.</u>	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	1

Para os itens a seguir, deixar de:

11	Prestar os serviços de fornecimento e instalação; <u>por serviço.</u>	4
12	Prestar serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva; <u>por serviço.</u>	4
13	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de um dia útil, contado do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE; <u>por dia e/ou serviço.</u>	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material; <u>por dia e/ou serviço.</u>	4
15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte; <u>por dia ou serviço.</u>	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; <u>por ocorrência.</u>	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; <u>por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.</u>	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; <u>por empregado e/ou por dia.</u>	1

19	Manter a documentação de habilitação atualizada; <u>por item e/ou por dia.</u>	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; <u>por dia.</u>	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários; <u>por serviço.</u>	1

TABELA 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,10% do valor mensal estimado.
2	0,15% do valor mensal estimado.
3	0,25% do valor mensal estimado.
4	0,40% do valor mensal estimado.

9- DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista;
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias;
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização; e
- f) Recibo em duas vias.

9.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

9.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.); e
- d) Comprovante de endereço.

9.3 Não será emitida Nota de Empenho à CONTRATADA enquanto não realizado o referido cadastramento;

9.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL, conforme as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, referentes à Lei nº 14.133/2021 e alterações, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o procedimento interno.

*Documento assinado eletronicamente.
A assinatura poderá ser verificada no final deste documento.*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
10.2023.SCMP.1147696.2023.017973

CRENCIAMENTO PARA VISTORIA ÀS INSTALAÇÕES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

LOCAL: AV. CORONEL TEIXEIRA, 7.995, NOVA ESPERANÇA, MANAUS-AM

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr. (a)....., portador do documento de Identidade n.º, representante da empresa para realizar a vistoria prevista no item 5.2, e subitens do Termo de Referência o qual está habilitado a proceder à vistoria e assinar o Atestado de Vistoria contido no Anexo II deste Termo.

Manaus, de de 2023.

DADOS DA EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Observações:

- I. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- II. O atestado de vistoria será fornecido pela PGJ/AM comprovando que a licitante realizou vistoria e tomou conhecimento dos locais, especificações, quantidades e condições de execução dos serviços, conforme previsto no item 5, e seus subitens, do Termo de Referência, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes;
- III. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos;
- IV. A vistoria será realizada em conformidade com o item 5 deste Termo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
10.2023.SCMP.1147696.2023.017973

ATESTADO DE VISTORIA ÀS INSTALAÇÕES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

LOCAL: AV. CORONEL TEIXEIRA, 7.995, NOVA ESPERANÇA, MANAUS-AM

Atestamos, para cumprimento do item 5 do Termo de Referência, que a empresa, representada neste ato por seu representante credenciado, o Sr. (a), portador do documento de identidade nº, compareceu às dependências deste órgão e, acompanhado por servidor especialmente designado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, tomou conhecimento “in loco” dos locais, especificações, quantidades e condições de execução dos serviços, conforme previsto no item 5, e seus subitens, do Termo de Referência.

Manaus, de de 2023.

Responsável pelo setor solicitante

Servidor designado para acompanhamento da vistoria

De acordo:

Representante credenciado pela empresa licitante

Observações:

- I. O atestado de vistoria será emitido pela empresa licitante e assinado pela PGJ/AM, sendo que a verificação referida no item 5.3, e seus subitens será de inteira responsabilidade das licitantes;
- II. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos;
- III. Este atestado deverá ser apresentado na fase licitatória, acompanhado da proposta de preços.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
10.2023.SCMP.1147696.2023.017973

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA ÀS INSTALAÇÕES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

LOCAL: AV. CORONEL TEIXEIRA, 7.995, NOVA ESPERANÇA, MANAUS-AM

Declaramos que, para cumprimento do item 5 do Termo de Referência, a empresa representada neste ato por seu representante credenciado, o Sr. (a), portador do documento de identidade nº, optou por não vistoriar local dos serviços a serem prestados.

Manaus, de de 2023.

DADOS DA EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Erivan Leal de Oliveira, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP**, em 22/09/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1147696** e o código CRC **A6EDF40E**.